



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 32 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pelas Leis nº. 9.849/99 e nº. 10.667/03, Decreto 7.312/2010 e da Lei 12.772, de 28/12/2012, torna público o edital para o Processo Seletivo, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR VISITANTE**, vinculado ao **Edital nº 32/2025**, referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IF Goiano, de acordo com a normatização a seguir:

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Processo Seletivo tem como finalidade a seleção de professor visitante com nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, para apoiar a consolidação e fortalecimento dos programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal Goiano.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Central designada por Portaria do Reitor do IF Goiano.

2.2. Todos os horários de referência neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2.3. Nos anexos podem ser encontrados:

2.3.1. Anexo I - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS.

2.3.2. Anexo II - PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA

2.3.3. Anexo III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA

2.3.4. Anexo IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.5. Anexo V – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

2.3.6. Anexo VI – RELAÇÃO DE EXAMES PARA JUNTA MÉDICA

2.3.7. Anexo VII – DECLARAÇÃO

2.3.8. Anexo VIII – FICHA DE CADASTRO

2.3.9 Anexo IX - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PcD

3. DOS PROGRAMAS ELEGÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL DO CANDIDATO E VAGAS

3.1. A vigência do contrato de Professor Visitante brasileiro será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses, e estrangeiro será de 24 (vinte e quatro) meses, com a possibilidade de renovação por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que tenha aprovação dos Relatórios elaborados pelo Professor Visitante por parte do colegiado do Programa de Pós-graduação e anuência da Direção-geral da unidade em que estiver lotado.

3.2 Poderão ser contratados docentes somente na categoria de Professor Visitante, com os seguintes requisitos:

a) Portador do título de doutor por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos, referente a data de contratação, com destacada produção científica de acordo com o perfil do candidato (Quadro 1);

b) Ser pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Não possuir acumulação de cargos, emprego ou função pública;

d) Não haver sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei Federal nº 8.745/93;

e) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93;

f) Para candidatos estrangeiros, ter fluência em língua inglesa, ou espanhol, ou português;

g) A não comprovação, ou não atendimento dos requisitos exigidos deste Edital implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.3. Os Programas de Pós-graduação elegíveis, a lotação, o perfil do candidato (formação exigida) e o número de vagas são apresentados no Quadro I.

Quadro 1. Programas de Pós-graduação, perfil do candidato e o número de vagas.

Programas de Pós-graduação	Campus	Perfil do Candidato	Vagas
Programas de Pós-graduação em Irrigação no cerrado (PPGIC)	Ceres	Doutorado em agronomia, fitotecnia, produção vegetal, engenharia agrícola, biologia e demais áreas afins com foco em um dos seguintes temas: a) relações hídricas; b) nutrição de plantas; c) crescimento e desenvolvimento vegetal; ou d) respostas das plantas a estresses abióticos.	01

4. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

4.1. O professor visitante exercerá as seguintes atividades: participação e desenvolvimento de atividades de pesquisa; publicações técnico-científicas; participação de atividades administrativas relacionadas ao projeto de pesquisa e/ou ao Programa; participação e organização de eventos institucionais relacionados à Pós-graduação *Stricto sensu*; docência, orientação de estudantes da iniciação científica e co-orientações de estudantes de Pós-graduação.

4.2. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade dos Programas de Pós-graduação.

4.3. Ao final de cada semestre letivo, conforme calendário acadêmico da unidade do IF Goiano, o professor visitante deverá apresentar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em que atua, um relatório das atividades desenvolvidas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato só poderá fazer a inscrição em apenas um dos Programas de Pós-graduação.

5.3. No ato de preenchimento do formulário eletrônico, serão exigidos os seguintes documentos, nesta ordem:

I - Plano de trabalho contendo as seguintes informações:

a) Atividades acadêmicas planejadas para a Pós-graduação (disciplinas, orientações, projetos de pesquisa, outras);

b) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área de concentração do programa;

c) Impactos da proposta nos indicadores do PPG avaliado pela CAPES no sentido de contribuir com: i) elevação da nota; ii) criação e consolidação do nível de doutorado; iii) internacionalização e inovação tecnológica.

d) Metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termos de produção científica, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras, dentre outros aspectos acadêmicos relevantes para a excelência do programa.

II - Currículo atualizado na Plataforma Lattes, para candidatos brasileiros, ou Currículo Vitae, para candidatos estrangeiros, destacando sua produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos e tabela de pontuação constante no Anexo I contendo a documentação comprobatória referente aos títulos descritos.

III – Diploma de doutorado ou certidão de conclusão de acordo com o perfil especificado pelo programa (Quadro I deste edital);

IV – Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros; //

V – Cópia do passaporte para candidatos estrangeiros.

5.4. Toda a documentação exigida deverá ser enviada em arquivo único em formato PDF exatamente na ordem estabelecida no subitem 6.3.

5.5. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano (<http://www.ifgoiano.edu.br>) e eventuais dúvidas e solicitações podem ser feitas ao seguinte endereço eletrônico: ppgic.ce@ifgoiano.edu.br. Informações e dúvidas sobre os Programas participantes podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico de cada um dos PPGs, conforme Quadro 2.

Quadro 2. Endereços eletrônicos de cada Programa de Pós-graduação.

Programas de Pós-graduação	Site
Programa de Pós-Graduação Irrigação no Cerrado (PPGIC)	https://sistemas.ifgoiano.edu.br/sgcursos/index.php?id_curso=Ng==&p=pos-graduacao

5.6. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico disponibilizado em <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/311/>, sítio do Instituto Federal Goiano, dentro do período estipulado pelo CRONOGRAMA, Item 11 do presente edital.

5.7. As solicitações de inscrições serão aceitas somente **até às 15:00 horas** (horário oficial de Brasília) do

último dia de inscrição, conforme definido no Quadro 4.

5.7.1. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. As informações prestadas no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.8.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.8.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto nos anexos I e II do Edital.

5.8.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital.

5.9. O valor da taxa de inscrição será de R\$50,00 (cinquenta reais).

5.10. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/>.

5.11. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

5.12. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

5.13. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

5.14. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

5.15. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano.

5.16. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas dentro do período estipulado pelo CRONOGRAMA, Item 11 do presente edital.

5.16.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU em 03/10/08 e da Lei 13.656/2018.

5.17. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07 bem como "os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde"

5.18. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo IV), disponível na página oficial do Processo Seletivo Simplificado Disponibilizado por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/>, e encaminhado para o endereço eletrônico ppgic.ce@ifgoiano.edu.br contendo: Título: Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 6.17.

5.19. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº

83.936, de 06/09/1979. O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.20. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.21. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado conforme CRONOGRAMA, Item 11 do presente edital.

5.22. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/311/e> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.23. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/311/> para verificar o deferimento de sua inscrição.

5.24. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição e todos os atos dela decorrentes serão automaticamente cancelados.

5.25. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.26. De acordo com o disposto na Resolução nº 032/2015, de 24 de Abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano e em atendimento ao disposto no Decreto no 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo VII.

5.27. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

5.28. As inscrições serão feitas no sistema do IF Goiano por meio do link: <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/311/>

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo será feito por (a) análise curricular (Tabela no Anexo I) e (b) defesa do plano de trabalho elaborado pelo candidato.

6.2. Será atribuído o peso de 60% (sessenta por cento) para o currículo e de 40% (quarenta por cento) para a defesa do plano de trabalho elaborado conforme critérios estabelecidos no presente edital (Inciso I e II do subitem 6.3).

6.2.1. Será atribuída nota 10,0 (dez) para a pontuação obtida no currículo e notas proporcionais de acordo com as pontuações inferiores obtidas.

6.2.2. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverão ser identificados e numerados na mesma ordem dos itens que compõem o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS (Anexo I). A produção intelectual deverá ser comprovada mediante cópias da primeira página do artigo e da capa do livro, revista, periódico ou similares

6.2.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, exceto francês, inglês ou espanhol, somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

6.2.4. A Comissão de Seleção, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibí-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

6.2.5. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

6.2.6. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a comissão de seleção desconsiderará o título.

6.3. O Plano de Trabalho será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete).

6.3.1. A defesa do Plano de Trabalho terá duração de até 60 minutos, sendo de 20 a 30 minutos para apresentação por parte do candidato e, após, o restante do tempo será usado para arguição da banca examinadora.

6.3.2. A defesa do Plano de Trabalho será feita de forma virtual, sendo os candidatos comunicados por e-mail do horário e link de acesso com, no mínimo, 48h de antecedência.

6.3.3. A análise do Plano de Trabalho será feita individualmente por cada avaliador da comissão, sendo a média dos três avaliadores a nota final do Plano de Trabalho.

6.4. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas na análise de currículo e na análise do plano de trabalho. A nota final será arredondada para uma casa decimal.

6.4.1 Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato que apresente maior produção científica e, em seguida, maior tempo de titulação do doutorado.

6.5. Cada Programa de Pós-graduação formará a sua comissão para avaliação da prova de títulos e análise da defesa do projeto com o plano de trabalho a ser executado pelo candidato. A Comissão será designada por portaria emitida pelo Campus da vaga ofertada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado conforme cronograma deste edital no item 12 no endereço eletrônico: <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/311/>

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado conforme cronograma deste edital no item 12 no endereço eletrônico: <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/311/>

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU (Diário Oficial da União) contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame respeitando o disposto no Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, com suas alterações posteriores, a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, atendidos os requisitos da IN nº 01, de 27 de agosto de 2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida interposição de recursos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital. O candidato deverá fazer o upload do formulário de recurso pelo endereço eletrônico: <www.ifgoiano.edu.br>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF**, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o

resultado da Avaliação de Títulos.

9. CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

9.1. O regime de trabalho do professor visitante (nacional ou estrangeiro) será de 40 horas semanais presenciais.

9.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.2.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.2.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;

9.2.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.2.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.2.5. Se estrangeiro, estar em situação regular no país e permanecer no país durante a vigência do contrato.

9.2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.2.7. Gozar dos direitos políticos, para candidatos brasileiros;

9.2.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, para candidatos brasileiros;

9.2.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, para candidatos brasileiros.

9.2.10. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

9.2.11. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico enviado para o endereço de e-mail constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

- Uma foto 3x4;
- Ficha de Cadastro Preenchida (em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- Cópia do comprovante da data do primeiro emprego.
- Número de PIS/ PASEP devidamente registrado, para brasileiros;
- Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF dos dependentes (cônjuge, filhos, pais, etc).
- Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- Cópia de comprovante de Escolaridade Exigida no Edital;
- Cópia de Titularidade Superior exigida em Edital, se houver;
- Tipagem Sanguínea (Fator/RH);
- Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;
- Dados Bancários de conta aberta em nome do candidato em banco cuja sede está registrada em território nacional;
- Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

9.7. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.7.1. O candidato aprovado terá o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data da convocação para celebração do contrato e início de suas atividades. O contrato perderá seus efeitos legais, caso o candidato aprovado não inicie suas atividades dentro do prazo estipulado por este Edital.

9.8. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe CIV - nível IV da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Quadro 3. Remuneração

	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 7.341,14	R\$ 6.331,73	R\$ 13.672,88

9.9 Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

9.10 Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Instituto Federal Goiano.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

9.14. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º, II e parágrafo único, I da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.15. A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

- a. aprovação dos Relatórios das atividades desenvolvidas;

b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho;

c. anuência da Direção-geral da unidade do IF Goiano.

9.16 A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

a. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas, ao colegiado do curso, para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b. Os resultados da avaliação do desempenho do professor visitante poderão ser utilizados pelo IF Goiano nos seguintes momentos ou situações:

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do professor visitante do corpo docente da Instituição.

9.17. Por necessidade da unidade do IF Goiano e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa aprovado.

9.18. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Instituto Federal Goiano poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme art. 9º §2º da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição no ato de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

10.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

10.5. O Instituto Federal Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/311/>

10.7. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IF Goiano, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo nomeada por portaria do Reitor e pela PROPLI.

11. CRONOGRAMA

Quadro 4. Cronograma

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Publicação do Edital	06 de outubro de 2025
Questionamento do Edital	Até 24h após o lançamento
Período de inscrições	08/10/2025 a 27/10/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/10/2025 a 10/10/2025
Resultado da avaliação dos pedidos de isenção	até 13/10/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/10/2025
Deferimento das inscrições	31/10/2025
Análise do currículo	03/11/2025
Período de realização das bancas de avaliação da Defesa do Plano de trabalho	05/11/2025 a 07/11/2025
Resultado preliminar	Até 11/11/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24h após a publicação
Resultado dos recursos interpostos	Até 48h após o prazo para interposição de recurso
Homologação do resultado final	Até 14/11/2025

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Alan Carlos da Costa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano

(Assinado Eletronicamente)

Ana Maria Rodrigues de Resende

Pró-Reitora de de Gestão de Pessoas

(Assinado Eletronicamente)

Adriano Honorato Braga

Diretor Geral do Campus Ceres

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro
Reitor IF Goiano

ANEXO I DO EDITAL Nº 32/2025**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome do(a) candidato(a):	
Número de Inscrição:	Assinatura:
<p>1. O(A) candidato(a) deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. As atividades deste quadro compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos (2019 até o presente momento).</p> <p>3. O Currículo das pesquisadoras mães com filho(s) de até 2 anos de idade serão avaliados através das produções dos últimos 7 anos, a contar de 2015 até o presente momento. Para fins de comprovação, é necessário anexar a certidão de nascimento ou comprovante de licença maternidade. Este comprovante deverá ser incluído como um documento comprobatório.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, fará a verificação da pontuação declarada pelo(a) candidato(a), por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) documentos originais durante o decorrer do certame.</p>	

2. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

ITEM	ATIVIDADE	Pontos	Quantidade	Pontuação
1	Professor bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq) ou bolsista de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (CNPq)	100		
2	Professor credenciado em programa de pós-graduação Stricto sensu (não cumulativo)	70		
3	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP)	40 / projeto		
4	Coordenador de projeto de pesquisa com captação de recursos da iniciativa privada	20 / projeto		
5	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A1"	100 / artigo		
6	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A2"	85 / artigo		
7	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A3"	70 / artigo		

8	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A4"	55 / artigo		
9	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B1"	40 / artigo		
10	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B2"	30 / artigo		
11	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B3"	20 / artigo		
12	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B4"	10 / artigo		
13	Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis (até o máximo de 25 pontos)	5 / artigo		
14	Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial	10 / capítulo		
15	Produto Técnico/Produto Educacional	70 / produto		
16	Livro com ISBN e corpo editorial, exceto anais de evento	70 / livro		
17	Patente concedida (não cumulativo com o item 18)	200/patente		
18	Depósito de pedido de Patente de invenção/modelo de utilidade no INPI	100/deposito		
19	Programa de computador registrado (certificado)	70/programa		
20	Cultivar protegida	100/cultivar		
21	Deposito de Desenho industrial concedido (não cumulativo com o item 22)	85/depósito		
22	Deposito de Desenho industrial registrado no INPI	55/depósito		
23	Marca registrada	25/marca		
24	Topografia de circuito integrado registrada	55/topografia		

25	Transferência de Tecnologia efetivada	100/transferência		
26	Indicação geográfica Concedida (não cumulativo com o item 27)	85/indicação		
27	Registro de Indicação geográfica no INPI (não cumulativo com o item 28)	55/registro		
28	Indicação geográfica com pedido de exame	55/indicação		
29	Participação de Curso em Propriedade intelectual promovido pelo INPI, Agência de Inovação ou Núcleo de Inovação ou equivalente	10/curso		
30	Orientação concluída de aluno de Mestrado	40 / aluno		
31	Orientação concluída de aluno de Doutorado	60 / aluno		
32	Orientação de monografia de especialização aprovada	6 / aluno		
33	Orientação de Trabalho de conclusão de curso aprovado	6 / aluno		
34	Orientação concluída de aluno de iniciação científica e tecnológica PIBIC/PIBITI/PIVIC	10/aluno		
35	Orientação concluída de aluno de iniciação científica PIBIC/Jr. ou PIBIC Ensino Médio	10/aluno		
36	Experiência profissional na área de formação acadêmica exigida neste edital, diversa da docência	100/ano		
37	Experiência profissional em docência na área de formação acadêmica exigida neste edital	20/ano		
TOTAL				

Observações:

1. Currículo Lattes (modelo Lattes/CNPq-completo) dos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2019);
2. Artigos em prelo serão pontuados mediante declaração do editor do periódico de aceite para publicação. Artigos enviados para publicação ou ainda em fase de revisão não serão computados;
3. A avaliação dos artigos será realizada de acordo com a área de atuação conforme Quadro 1 deste edital e conforme o Qualis/CAPES

quadriênio 2017-2020 ou versão atualizada;

4. O solicitante declara formalmente que: "Seu currículo Lattes está atualizado e responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu currículo Lattes" (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

ANEXO II DO EDITAL Nº 32/2025

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA

I - Apresentação do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 20 laudas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com o perfil previsto (Quadro 1).
2. Título
3. Justificativa
4. Objetivos
5. Metas, Atividades e Indicadores
6. Impactos e resultados esperados
7. Atividades acadêmicas planejadas para a pós-graduação (disciplinas, orientações, outras)
8. Cronograma para 12 meses de atividades

ANEXO III DO EDITAL Nº 32/2025

1. FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	Pontuação Máxima	Nota
Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 6.3	20,0	
Coerência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos e aderência ao perfil da vaga (Quadro 1)	30,0	
Relevância, impacto e coerência das metas e indicadores apresentados considerando as atividades propostas	20,0	
Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	20,0	
Capacidade de responder aos questionamentos da banca de forma clara e científica.	10,0	
	Total	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 32/2025**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome:		
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: ()M ()F
RG:	Data de emissão: / /	Órgão Emissor:
CPF:		
Nome da Mãe:		
Residente à Rua:		Nº:
Complemento:		
CEP:	Cidade:	UF:
Tel Fixo: ()		Tel Cel.: ()
E-mail:		

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

Nº NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO**	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não

correspondam à verdade.

N. Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO V DO EDITAL Nº 32/2025

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Nome:
CPF:
Nº de Inscrição:
Cargo/Área:
Telefone:
Endereço:
Fundamentação do Recurso:
Fontes que embasam a argumentação do requerente/candidato:

ANEXO VI DO EDITAL Nº 32/2025

RELAÇÃO DE EXAMES PARA JUNTA MÉDICA

- 1) Hemograma Completo.
- 2) Glicemia de jejum.
- 3) Ureia
- 4) Creatinina.
- 5) Lipidograma completo.
- 6) TGO.
- 7) TGP.
- 8) Gama GT.
- 9) EAS.
- 10) Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH).
- 11) ECG assinado por médico cardiologista.
- 12) Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista.

OBS.: Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.

- 13) Citologia Onco-Parasitária – COP (somente para mulheres).
- 14) PSA (somente para homens com 40 anos ou mais).
- 15) Mamografia (somente para mulheres com 40 anos ou mais).

OBS.: Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional. Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 32/2025

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo, CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que, nos últimos 24 meses não tive contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9, III, da Lei 8.745/93.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 32/2025

<p>FICHA DE CADASTRO</p> <p>Preencher em letra de forma legível, sem abreviações</p> <p>NÃO PREENCHER OS CAMPOS MARCADOS COM *</p>	
--	--

*MATRÍCULA SIAPE: _____

*SIAPECAD: _____

*UORG SIAPE: _____

*UORG EXERCÍCIO: _____

*VAGA: _____

*CARGO: _____

*CÓD.CARGO: _____ *CARGA HORÁRIA: _____

*RAIO X: _____

*NÍVEL: _____ *PADRÃO: _____

*DATA DE POSSE: ____/____/____

*DATA DO EXERCÍCIO: ____/____/____

CPF: _____

GRUPO SANGÜÍNEO: _____

NOME: _____

SEXO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

CIDADE NASCIMENTO: _____

UF: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____

COR/ORIGEM ÉTNICA: _____

DEFICIÊNCIA FÍSICA: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

QUANTIDADE DE DEPENDENTES ECONOMICAMENTE: _____

IDENTIDADE: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ZONA: _____ SEÇÃO: _____

UF: _____

CERTIFICADO RESERVISTA: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SÉRIE: _____

ÓRGÃO DE CLASSE (EX: CRM, COREN, CRB): _____ Nº _____

CARTEIRA DE TRABALHO: _____ SÉRIE: _____

UF: _____

PIS/PASEP: _____

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO – CLT: ____/____/____

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO – SERVIÇO PÚBLICO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

ENDEREÇO E-MAIL: _____

BANCO PARA PAGAMENTO: _____

AGÊNCIA: _____ - _____

LOCALIDADE: _____

CONTA CORRENTE: _____ - _____

GRADUAÇÃO: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

ESPECIALIZAÇÃO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

MESTRADO/ÁREA: _____
ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
PAÍS: _____
ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____
DOUTORADO/ÁREA: _____
ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
PAÍS: _____
ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

Goiânia, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Alan Carlos da Costa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano

(Assinado Eletronicamente)

Ana Maria Rodrigues de Resende

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alan Carlos da Costa**, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPPI-REI, em 06/10/2025 09:03:54.
- **Ana Maria Rodrigues de Resende**, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROGEP-REI, em 06/10/2025 09:19:38.
- **Elias de Padua Monteiro**, REITOR(A) - CD0001 - IFGOIANO, em 06/10/2025 10:15:31.
- **Adriano Honorato Braga**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPCE, em 06/10/2025 11:34:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 750506
Código de Autenticação: aa29028981



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010